



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Campinas do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua General Daltro Filho, 999, inscrita no CNPJ sob no 87.613.444/0001-80, representado neste ato pelo Sr. Eduardo Zannoni, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o o ano de 2022.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 06/01/2022 à 26/01/2022**, na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul - RS, com sede à Rua General Daltro Filho,999, Campinas do Sul - RS.

1-OBJETIVO

Constitui o objeto desta Chamada Pública a aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, (Lei nº 11947 de 16 de junho de 2009), cujos produtos deverão ser fornecidos para o **ano letivo de 2022**, para merenda escolar aos alunos com frequência nos educandários municipais E.M.E.F. Prof. Altayr Caldartt e alunos da E.M.E.I. Pingo de Gente, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário da aquisição
1.	Abobrinha Italiana: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Kg	50	4,00
2.	Acelga ou Couve Chinesa: In natura, folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos	Und	100	4,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas.			
3.	Açúcar Mascavo: Produto 100% natural. Isento de qualquer material não pertencente a espécie e sujidades. Embalagem saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, deve, <u>OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com informações do produto, tais como: nome produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade, data de fabricação e validade, e informações nutricionais.</u> Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	Kg	100	13,00
4.	Alface: Tipo: variada (americana ou crespa). Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em pé, com maturidade e tamanhos máximos.	Un	500	2,70
5.	Amendoim com casca: amendoim, in natura, com casca. Aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade. Embalados plástica atóxica, resistente e limpa.	Kg	40	12,00
6.	Batata Doce: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Kg	100	4,70
7.	Bebida Láctea: Fermentada, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, deverá atender as especificações técnicas da ANVISA e legislação vigente. Embalagem de 1 litro.	Lts	400	5,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.			
8.	Bergamota Pokan: Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme, não serão aceitas frutas murchas.	Kg	300	3,85
9.	Beterraba: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes	Kg	250	4,50
10.	Brócolis: Legume in natura, espécie comum, tamanho grande, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, insetos, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Und	250	5,40
11.	Cebola Nacional: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Kg	80	4,60
12.	Cenoura: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Kg	200	4,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

13.	Chuchu: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, graúdo, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Kg	150	4,00
14.	Couve Manteiga/Couve Folha: In natura, folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas.	Maço	100	3,80
15.	Couve-Flor: Legume in natura, espécie comum, tamanho grande, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, insetos, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Un	300	5,00
16.	Cuca Caseira: Sem recheio. Características: sabor, odor e cor característicos. Produtos devem estar íntegros, produtos amassados não serão aceitos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo que informe: data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega. A Cuca deverá ter um peso de no mínimo 850g	Und	240	14,00
17.	Doce de Frutas: Diversos sabores. Produzido a partir de matérias-primas de ótima qualidade. Deve	Kg	40	20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	constar, OBRIGATORIAMENTE, na embalagem: nome do fornecedor/produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados potes de plástico resistente, atóxico, íntegro com vedação de tampa, não violado. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e materiais não pertencentes ao produto.			
18.	Farinha de Milho: Características: moída fina, amarela sem sal, cor, odor e sabor característicos. Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	Pc	60	5,50
19.	Feijão Preto: Feijão novo, classe preta, tipo 1, limpo e seco, 1ª qualidade, grãos inteiros, grandes e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, apresentação. Embalagem saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, contendo identificação, data de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	250	9,00
20.	Jabuticaba: Fruta in natura. Características: frescas, de primeira, maduras, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, não devem estar murchas. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte. Embalados plástica atóxica, resistente e limpa.	Kg	50	20,00
21.	Laranja: deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o	Kg	400	2,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.			
22.	Leite Integral Pasteurizado: Leite integral pasteurizado e envasado sob condições assépticas. O produto deve apresentar data de validade de no mínimo 5 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. Características sensoriais: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve ter micro-organismos capazes de proliferar em condições normais de armazenamento e distribuição. Armazenado em embalagem de 1 Litro, não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, químicas ou sensoriais do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; marca; data de fabricação, vencimento ou data de validade; nome e endereço completo do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; sigla e registro em vigência no órgão competente. Embalagem 1 litro.	Lts	4.200	4,70
23.	Maçã Fuji: Produto in natura, espécie vermelha, nacional, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegras, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Acondicionada em caixa de papelão própria para este fim.	Kg	1.200	7,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

24.	Mandioca sem Casca: In natura. Aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade. Embaladas plástica atóxica, resistente e limpa.	Kg	130	7,50
25.	Massa Caseira: Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais.	Kg	400	15,00
26.	Mel de Abelha: Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de 1 kg. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	Kg	40	32,00
27.	Melancia: Fruta in natura, espécie redonda. Características: graúda, de primeira, livre de	Kg	400	1,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.			
28.	Melão: Fruta in natura. Características: fresco, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.	Kg	300	4,00
29.	Milho para Pipoca: Tipo Premium, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, apresentação, e embalagem do Ministério da Agricultura entre outras normas técnicas em rigor. Embalagem saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, contendo identificação, com produtor e safra. Validade mínima de 6 (quatro) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	Kg	40	11,00
30.	Milho Verde Espiga: In natura, em espiga limpa, descascada. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de material terroso, e substâncias não pertencentes a espécie. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Un	2.000	1,10
31.	Mini Pizza Zero Glúten e Zero Lactose: Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Recheio de frango ou carne moída (conforme solicitado no pedido). Tamanho pequeno. Produzidos com ingredientes SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada, bem como massa com sabor e aspecto “cru” e de outras características organolépticas	Und	1.500	1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais.			
32.	Moranga Cabotia: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Kg	120	4,90
33.	Morango: Fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme. Embalados em bandejas, envoltas em plástico filme.	Kg	150	19,00
34.	Ovos: Ovos brancos de galinha, tamanho grande e padronizado, de 1ª qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devem apresentar o carimbo do SIF, identificação do lote, data de fabricação e validade. Embalagem: acomodados em caixas próprias para este fim, que estejam em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Dz	350	7,90
35.	Pão de Batata Recheado Pequeno (30g): Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Recheio de frango ou carne moída (conforme solicitado no pedido). Tamanho médio. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada,	Kg	120	60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	bem como massa com sabor e aspecto “cru” e de outras características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, <u>conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais.</u>			
36.	Pastel Assado Integral Pequeno(25g): Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Recheio de frango e massa integral. Tamanho pequeno. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada, bem como massa com sabor e aspecto “cru” e de outras características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, <u>conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais.</u>	Kg	130	40,00
37.	Pepino Salada: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Kg	130	4,80
38.	Pêssego: Fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	Kg	400	7,00
39.	Pinhão: pinhão, in natura, com casca, fresco. Aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não	Kg	50,00	14,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade. Embalados plástica atóxica, resistente e limpa.			
40.	Polpa de Frutas: Sabores diversos. Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza, elementos estranhos e substâncias proibidas. As embalagens iniciais dos produtos deverão ser sacos plásticos atóxicos, resistentes e não violados. Deve conter identificação do produto, inclusive marca e tipo: nome e endereço do fabricante, data de validade ou prazo máximo para consumo, data de fabricação, composição do produto, informações nutricionais, peso líquido, condições de armazenamento e registro no respectivo órgão.	Kg	700	20,00
41.	Polpa de 100% Tomate: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são de tomate, por processo tecnológico adequado, 100% tomate. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; estufados; não devem conter perfurações; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras, na parte interna; atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Vegetal. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir data de entrega.	Kg	300	14,00
42.	Queijo Fatiado: Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza, elementos estranhos e substâncias proibidas. É obrigatória a produção em condições higiênicas desde o trato do gado leiteiro à ordenha, vasilhames, transporte e produção. As embalagens iniciais dos produtos deverão ser sacos plásticos atóxicos, resistentes e não violados. As embalagens finais dos produtos deverão ser caixas plásticas, atóxicas, devidamente higienizadas. Deve, OBRIGATORIAMENTE , conter identificação do produto, inclusive marca e tipo: nome e endereço do fabricante, data de validade ou prazo máximo para	Kg	200	43,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	consumo, data de fabricação, composição do produto, informações nutricionais, peso líquido, condições de armazenamento e registro no respectivo órgão. O transporte do produto final deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente. Os veículos deverão apresentar-se em boas condições de higiene, conforme legislação vigente.			
43.	Radice Pão de Açúcar: Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em pé, com maturidade e tamanhos máximos.	Un	60	4,20
44.	Repolho Verde: Legume in natura, tipo verde, espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, livre de folhas deterioradas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	250	3,90
45.	Rúcula: Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em pé, com maturidade e tamanhos máximos.	Mç	50	15,00
46.	Sonho Assado Pequeno (35g): Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Recheio de goiabada ou doce de leite. Tamanho médio. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada, bem como massa com sabor e aspecto “cru” e de outras características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE , <u>conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade,</u>	Kg	50	40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	<u>quantidade, ingredientes e informações nutricionais.</u>			
47.	Suco de Uva Integral: Suco de uva tinto integral sem adição de açúcar e sem conservantes, pronto para consumo. Não alcoólico e não fermentado. Cor, sabor e aroma característicos. Livre de odores, sabores estranhos, bem como substâncias proibidas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem de vidro. A embalagem deverá declarar, OBRIGATORIAMENTE, a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	Lt	200	13,00
48.	Tempero Verde: Cheiro verde, composto por salsa e cebolinha. Folhas íntegras, frescas, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em maço embalados em plástico limpo, novo e atóxico.	Mç	400	3,50
49.	Tortei: Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Recheio feito com moranga. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, <u>conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais.</u>	Kg	50	17,00
50.	Tomate Gaúcho: Legume in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou	Kg	100	8,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

	mecânica, rachaduras e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente.			
52.	Vagem: Legume in natura, variedade sem a presença de “fios”. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	Kg	60	8,20

2- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Recebimento das propostas e documentação de habilitação	Até 26/01/2022
Abertura das propostas e análise da documentação	27/01/2022
Divulgação dos resultados	27/01/2022

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação das propostas, de acordo com o disposto na Resolução/FNDE/CD no 26/2013, serão exigidos os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

3.1 -Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupos:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF do agricultor participante (DAP Individual), emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I deste edital), com assinatura do agricultor participante;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são oriundos de produção própria (Anexo deste IV);

V – Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificação de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (Anexo V deste edital);

VI – Certificação de produto orgânico ou agroecológico, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

3.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF de cada agricultor familiar participante (DAP Individual), emitido nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II deste edital), com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo IV deste edital);
- V – Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificação de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (Anexo V deste edital).
- VI – Certificação de produto orgânico ou agroecológico, quando for o caso.

3.3 - Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF para associações e cooperativas (DAP Jurídica), emitido nos últimos 60 dias;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III deste edital);
- VII – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo IV deste edital);
- VIII – Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificação de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (Anexo V deste edital).
- IX – Certificação de produto orgânico ou agroecológico, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

4- DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1- Deverão ser apresentadas amostra dos produtos, conforme descrição apresentada no item 5 deste Edital, pelo fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, para análise do produto pelo Departamento de Alimentação Escolar, imediatamente após a fase de homologação, de acordo com a Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013.

4.2- O Departamento de Alimentação Escolar disporá do prazo de 01 (um) dia para proceder à análise do produto e emitir parecer acerca de sua aprovação ou não.

4.3- O Grupo Formal que cotar o produto e não apresentar amostra, quando exigido, será desclassificado para a disputa do item.

5 – DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, de acordo com o artigo 32 da Resolução/FNDE/CD no 26/2013, referente à sua produção, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor, sob pena de desclassificação total da proposta. O limite de venda será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DEFINIÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Em caso de empate, serão utilizados os critérios descritos a seguir para priorização das propostas, conforme determinado pela Resolução no 26/2013, do FNDE:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.2- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

I- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

6.3. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, de acordo com o disposto na Resolução no 26/2013, do FNDE.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- O encaminhamento dos Projetos de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas nesta Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

7.2 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá estar totalmente preenchido, ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

7.3 -Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta Chamada.

7.4 -Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

7.5 -Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir a oferta de uma alimentação saudável aos alunos.

7.6 -Os grupos formais participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas Unidades de Ensino de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

7.7- Não será aceito o pedido de faturamento para terceiros.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, consignados no orçamento do Município de Campinas do Sul.

9- DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **semanalmente** no depósito da Merenda Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt, sito na Rua Santos Dumontt, 1011 e na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, sito na Av. Mauricio Cardoso, nº 1220 de acordo com o Cronograma entregue pelo responsável da municipalidade, sendo que o cronograma pode sofrer alterações conforme necessidade. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

produto deverá ser entregue em embalagens limpas, **rotuladas** e que obedeçam à legislação vigente.

9.2- A pontualidade na entrega dos produtos nas unidades escolares está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar, e a execução deste é fundamental para atender às recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

9.3 -As entregas serão realizadas durante o ano letivo de 2022, nas Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt, sito na Rua Santos Dumont, 1011 e na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, sito na Av. Mauricio Cardoso, nº 1220, conforme listagem a ser fornecida pelas Direções das Escolas.

9.4 -As entregas de **hortifrutigranjeiros** deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira**, seguindo as quantidades previstas conforme listagem a ser fornecida pelas Direções das Escolas.

9.5 -Poderá ocorrer redução da quantidade de gêneros alimentícios a serem entregues, em virtude de recesso escolar e/ou redução do número de alunos nas Unidades Escolares.

10 – DO PAGAMENTO DAS FATURAS

10.1 - O pagamento do fornecimento dos gêneros alimentícios feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul- RS.

10.2 -O pagamento será realizado através de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.3 - De acordo com o art. 62, da Resolução nº 26/2013, do FNDE, as despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais, **devendo ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal e identificados com o nome do FNDE, do Programa e dos dados bancários.**

10.4 -Para comprovar o recebimento semanal, será fornecida pelas Direções das Escolas uma planilha por Unidade Escolar, que deverá ser conferida pelo recebedor e devolvida datada e assinada.

11 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1- Os produtos adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

11.2- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nesta Chamada Pública. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “*é configurado como crime misturar gêneros de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo*” (artigo 7º, incisos III e IX).

11.3 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, de acordo com as especificações deste Edital.

11.4- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

11.5- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e estar isentas de:

- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades;
- Lesões que danifiquem e afetem a sua aparência e utilização.

11.6 -Não será permitida a entrega dos produtos em embalagens de madeira ou papelão, que não permitem higienização.

11.6.1- A atividade de carga e/ou descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

11.6.2- Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, resistentes e isentas de odores estranhos, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto, devendo ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivo.

12 – DO REAJUSTE

12.1- Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos poderão sofrer reequilíbrio de preços mediante comprovação justificada do aumento de preços do produto.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 -Após a homologação do resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela municipalidade, para assinar o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

13.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

13.3 - É facultado ao município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme item anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

13.4 - A contratação formalizar-se-á mediante um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo em anexo (Anexo V).

13.5 - O Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar poderá ser aditado (prorrogado, acrescido ou suprimido, conforme disposto na Lei 8.666/1993), mediante acordo formal entre as partes.

13.6 - Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada se a municipalidade tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos participantes remanescentes.

14 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

14.3 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nas Escolas, conforme cronograma de entrega fornecido pela Nutricionista.

14.4 - O fornecedor deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente Edital.

15 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1- Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) serão entregues de forma parcelada – semanalmente – diretamente na Escola e Creche do Município, nas quantidades definidas em cronograma, disponibilizadas pela Nutricionista da municipalidade.

15.2 -O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Chamada.

15.3 -Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos gêneros adquiridos, ou em caso de vícios e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um **prazo de 01 (um) dia útil para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias**, conforme dispõe o art. 69 da lei 8.666/93, sob as penas da lei.

15.4 -Em consonância com o artigo 26, § 2º da Resolução nº 26/2013, do FNDE, os produtos definidos nesta Chamada Pública poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que sejam observados os seguintes critérios:

15.4.1- Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas;

15.4.2- Os produtos substitutos devem constar no presente Edital e serem correlatos nutricionalmente.

15.4.3- A substituição deverá ser atestada pela nutricionista da municipalidade.

15.5 -Às escolas caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.

15.6 -O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de **segunda a sexta-feira das 07:30h às 16:00h**, durante o período de vigência do contrato.

16-ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA

O Município de Campinas do Sul, poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17 -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- O proponente que se recusar, dentro de **02 (dois) dias úteis a contar** da convocação pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos a assinar o Contrato de Aquisição, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, atrasar a entrega ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

substituir os produtos sem observar o disposto neste Edital, conforme o caso poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- Advertência;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
- Ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a contratante.

18 -DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 -A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2 -Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.3 -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 -Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente Chamada e seus Anexos.

18.5 -As normas que disciplinam esta Chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da municipalidade, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 -As decisões referentes a este processo de aquisição de gêneros para a Alimentação Escolar, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante comunicação através de correspondência, bem como a publicação no mural da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br](mailto:licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br)

18.7 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão de Licitações, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

18.8 - Após o envio do Projeto de Venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

18.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

19 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

- Anexo I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - Fornecedores Individuais
- Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Grupos Informais
- Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Grupos Formais
- Anexo IV – Declaração de Produção Própria
- Anexo V – Declaração de condições de entrega

Campinas do Sul, 05 de janeiro de 2022

Eduardo Zannoni
Prefeito em Exercício